PROJETO DE LEI nº 099/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 220.000,00 (vinte e vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
03.001.04.122.0004.2301 – Manut. dos Serviços Administrativos da Autarquia
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. E Vantagens Fixas– Fonte 000.....R$ 180.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 40.000,00
S o m a .....R$ 220.000,00
T O T A L .....R$ 220.000,00
==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
03.001.17.512.0018.1104 – Infraest. Sist. de Abast. de Água nos Distritos
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 20.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000.....R$ 120.000,00
03.001.17.512.0018.1107 – Aquis. de Imóveis p/ Aumento de área Técnica
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes

(Segue/Fls.02)

4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis – Fonte 000.....	R$	80.000,00
S o m a	R$	220.000,00
T O T A L	**R$**	**220.000,00**
		==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 105/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 099/2013, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Esclarecemos que esta alteração, com recursos da própria autarquia, é necessária para cobertura de despesas com folha de pagamento e encargos sociais, os quais foram motivados pelo julgamento inicial orçamentário realizado na LDO no exercício anterior e que devido ao aumento do percentual incluso na folha no exercício de 2013, faz-se necessária a referida suplementação.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR